
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 456/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 198 da Constituição Federal, fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários – ACS do Município de Timbaúba dos Batistas em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão adimplidos com os repasses da União, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem aos agentes comunitários de saúde, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
25 de julho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:9F2BA5A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2022. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>